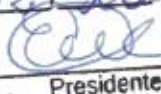


PROJETO DE LEI Nº 024/2023

Cachoeirinha-TO, 12 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
Aprovado por Unanimidade em  
Sessão Ordinária em (X) 1º (X) 2º

( ) Unica votação na data de  
14/15/12/2023

  
Presidente

Edivaldo Gomes Marques  
Vereador  
Presidente

“Aprova a nova planta genérica de valores dos IMÓVEIS URBANOS E RURAIS para efeito de cálculos de Tributos de competência do município a ser utilizado no exercício 2024, conforme legislação vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cachoeirinha Tocantins - TO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovada a nova planta genérica de valores- PGV, dos imóveis Urbano e Rural de Cachoeirinha-TO, para lançamento e cobrança do imposto Predial Territorial Urbano e Rural (IPTU/ITBI), que servirá de base de cálculo para o exercício de 2024.

Parágrafo único - Não sendo expedida a Planta Genérica de Valores - PGV, os valores venais dos imóveis poderão ser atualizados anualmente, através de decreto, com base nos índices oficiais de atualização monetária divulgados pelo Governo Federal.

**Art. 2º** O valor venal dos imóveis compõe-se do valor do LOTE ou GLEBA, mais o valor da área constituída e benfeitorias nelas existente.

**Parágrafo único:** Para efeito de apuração dos valores dos lotes urbanos, o mapa da cidade foi dividido em 5 zonas:

Zona A- Rua Cônego João Lima,

Zona B- Rua 21 de Abril e Travessas

Zona C- Rua Siqueira Campos

Zona D- Vila Popular

Zona E- Rua Professora Benta Francisca da Silva





**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

**CNPJ: 25.064.064/0001-87**

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**Art. 3º** Para se apurar o valor venal do lote Urbano, a sua área é expressa em metros quadrados, será multiplicada por:

ZONA	VALOR M <sup>2</sup>
A-Rua Cônego João Lima	41,67
B- Rua 21 de Abril e Travessas	36,12
C- Rua Siqueira Campos	33,34
D- Vila Popular	27,78
E- Rua Professora Benta Francisca da Silva	22,23

**Art. 4º** Para se apurar o valor venal da Construção, a sua área expressa em metros quadrados, será multiplicada por R\$: 30,00.

**Art. 5º** O imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, será calculado aplicando-se as seguintes alíquotas sobre o valor venal conforme determina a legislação:

- I- Para os imóveis edificados 0,3%;
- II- Para móveis não edificados (lotes) 0,4%.

**Art. 6º** Para se apurar o valor venal dos imóveis da zona rural, a sua área é expressa em hectares, será calculada conforme a tabela abaixo:

TERRA DE CULTURA	10.450,00
CERRADO MÉDIO	6.250,00
CERRADO FRACO	4.166,00

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha Tocantins, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

**PAULO MACEDO**  
DAMACENA:8421554  
2120

Assinado de forma digital por  
PAULO MACEDO  
DAMACENA:84215542120  
Dados: 2023.12.13 16:38:31 -03'00'

**Paulo Macêdo Damacena**  
Prefeito Municipal

  
Edivaldo Gomes Marques  
Vereador